



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI ORDINÁRIA Nº. 513, DE 20 DE JULHO DE 2016

“ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 495/2015, QUE CRIOU O PROGRAMA HABITACIONAL NOSSO TETO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara do Município de São José da Barra/MG aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

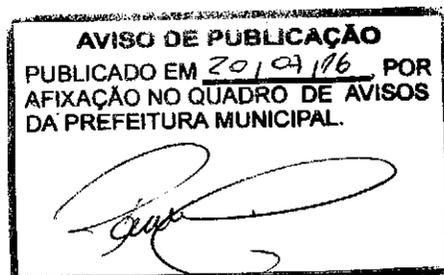
Art. 1º - O Anexo II da Lei nº 495/2015 passa a vigorar com as alterações contidas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 20 de julho de 2016


JOÃO ALVES PASSOS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

“ANEXO II – LEI Nº 495/2015

**LISTA DE MATERIAIS A SEREM DOADOS
PARA CONSTRUÇÃO DAS MORADIAS POPULARES**

		UNIDADE	QUANT.
ITEM	1. MATERIAIS BASICOS		
	(...)	un	9,00
	2. COBERTURA		
14	CAIBRO DE MAÇARANDUBA, ROXINHO (PAU-ROXO) OU SIMILAR 5 X 6 X 3,80 m	un	35,00
15	VIGA DE MADEIRA MAÇARANDUBA, ROXINHO (PAU-ROXO) OU SIMILAR 6X12X450	un	6,00
16	VIGA DE MADEIRA MAÇARANDUBA, ROXINHO (PAU-ROXO) OU SIMILAR 6X12X400	un	6,00
17	RIPÃO DE MADEIRA MAÇARANDUBA, ROXINHO (PAU-ROXO) OU SIMILAR	m	220,00
	(...)	kg	2,00
21	VIGA DE MADEIRA MAÇARANDUBA, ROXINHO (PAU-ROXO) OU SIMILAR 6X12X150 PARA PONTALETE DO TELHADO	un	4,00”